

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 119/2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 067/2023 DE AUTORIA
DO VEREADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUSA.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 067/2023, proposto pelo Vereador José Ferreira de Sousa, “Institui o Dia do Psicopedagogo no Município de Amontada e dá outras providências.”

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 27 de outubro de 2023, após sua leitura na 33ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Ferreira de Sousa que objetiva instituir o Dia do Psicopedagogo no Município de Amontada”.

Em sua justificativa o autor pontua que,

No dia 12 de novembro é comemorado o Dia do Psicopedagogo, data esta que marca a relevância que a Psicopedagogia tem na sociedade, além de divulgar a profissão para os diferentes públicos.

E continua:

Instituir o Dia do Psicopedagogo é uma forma de expressar nossa gratidão e reconhecimento por esses profissionais dedicados, que trabalham incansavelmente para garantir que todos os indivíduos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de suas diferenças e desafios.

Em relação à matéria do projeto, consoante o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, *in caso*, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

Ademais, o projeto exposto não extrapola o limite de autonomia legislativa.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Vereador José Ferreira de Sousa.

É o Parecer.

Amontada - CE., 08 de novembro de 2023.


Jorge Ribeiro Siebra
Relator

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 067/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 08 de novembro de 2023.


Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente


Jorge Ribeiro Siebra
Relator


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.